

TC 007.084/2025-0

Tipo: CBEX de multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
FELIPE VAZ AMORIM (CPF 692.735.101-91)	17/9/2024	5254/2018-1ª Câmara (Condenatório) 1422/2024-Plenário (Recurso de revisão)

2. A partir do processo originador **TC 015.281/2016-7** foram gerados os processos de cobrança executiva a seguir:

- **016.006/2020-8**, referente ao subitem 9.3 do acórdão condenatório, alterado pelo Acórdão 1422/2024-Plenário;
- **016.007/2020-4**, referente ao subitem 9.4 do acórdão condenatório, alterado pelo Acórdão 1422/2024-Plenário;
- **016.008/2020-0**, referente ao subitem 9.4 do acórdão condenatório, alterado pelo Acórdão 1422/2024-Plenário;
- **007.084/2025-0**, referente ao subitem 9.4 do acórdão condenatório, alterado pelo Acórdão 1422/2024-Plenário.

3. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável e não há registro no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – em seu nome.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.



Brasília, 24 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Roberta Ribeiro Ferreira

Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Matrícula 9036-0